



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Ofício n.º 234/2025

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 30 de outubro de 2025.

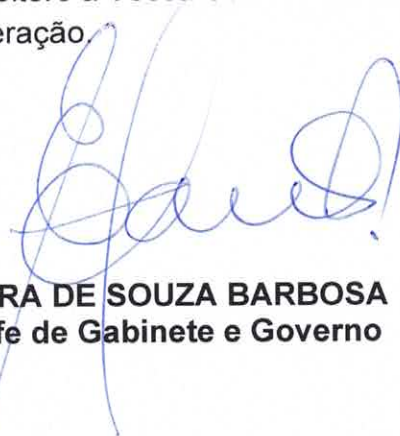
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Formulamos o presente para cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, atendendo a recomendação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 3.591, de 21 de junho de 2022, que **DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 113/2021**, as cópias integrais dos relatórios de pagamentos do referido parcelamento de acordo com o quadro abaixo:

Acordo 789/2022 LEI 3.591/2022	Acordo 790/2022 LEI 3.591/2022	Acordo 791/2022 LEI 3.591/2022
Parcelas 40/240	Parcelas 40/240	Parcelas 40/240

Na oportunidade, reitero a Vossa-Senhoria manifestações de meu mais alto apreço e elevada consideração.

Respeitosamente,


MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

Excelentíssimo Senhor Vereador
ANDERSON HENRIQUE TELES DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal
Artur Nogueira - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

Rua Quinze de Novembro, 1400 – Planalto – CEP – 13.163-125

Fone/Fax: 019-3827-9700 – Tesouraria – ramal – 9408

CNPJ nº 45.735.552/0001-86

E-mail: finanças@arturnogueira.sp.gov.br

MEMORANDO 65/2025

DATA: 30/10/2025

DE: SECRETARIA DE FAZENDA

PARA: SECRETARIA DE GABINETE

**REF: ENCAMINHAMENTO PAGAMENTOS PARCELAMENTOS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA**

Venho pelo presente encaminhar as cópias dos pagamentos de parcelamento do Fundo de Previdência dos acordos 789/2022, 790/2022 e 791/2022, conforme segue abaixo:

ACORDO 789/2022 – LEI 3.591/2022

- Parcela 40/240

ACORDO 790/2022 – LEI 3.591/2022

- Parcela 40/240

ACORDO 791/2022 – LEI 3.591/2022

- Parcela 40/240

Atenciosamente



ROSEMEIRE M. DE MELO CAVALCANTE

TESOUREIRA

CPF 331.067.228-00

Via Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

Rua Quinze de Novembro, 1400 – Planalto – CEP – 13.163-125

Fone/Fax: 019-3827-9700 – Tesouraria – ramal – 9408

CNPJ nº 45.735.552/0001-86

E-mail: finanças@arturnogueira.sp.gov.br

MEMORANDO 65/2025

DATA: 30/10/2025

DE: SECRETARIA DE FAZENDA

PARA: SECRETARIA DE GABINETE

**REF: ENCAMINHAMENTO PAGAMENTOS PARCELAMENTOS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA**

Venho pelo presente encaminhar as cópias dos pagamentos de parcelamento do Fundo de Previdência dos acordos 789/2022, 790/2022 e 791/2022, conforme segue abaixo:

ACORDO 789/2022 – LEI 3.591/2022

- Parcela 40/240

ACORDO 790/2022 – LEI 3.591/2022

- Parcela 40/240

ACORDO 791/2022 – LEI 3.591/2022

- Parcela 40/240

Atenciosamente



ROSEMEIRE M. DE MELO CAVALCANTE

TESOUREIRA

CPF 331.067.228-00



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

22 OUT 2025

Rua 15 de Novembro N°1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

FAGO

Ass

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Dados do Credor					
Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR					CNPJ/CPF 04.857.976/0001-36
Dados da Liquidação					
Número do Empenho 9801/2025	Data Emissão 21/10/2025	Número Liquidação 14719/2025		Número OP 15957/2025	
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável		Reserva	
Número da Licitação /	Exercício 2025	Data da Liquidação 21/10/2025	Data Vencimento 22/10/2025	Data do Recebimento 21/10/2025	
Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA		Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS			
Código Aplicação 1100000-GERAL		Fonte de Recurso 1-TESOURO			
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência			
Valores Liquidação					
Valor do Empenho 28.467,89	Estorno do Emp. 0,00	Valor Liquidação 28.467,89	Estorno da Liq. 0,00	A PAGAR 28.467,89	Saldo Atual do Empenho 0,00
Histórico ACORDO N° 0791/2022 - PARCELA N° 40/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.					
Banco <i>Brasão</i> Agência <i>9475-3</i> Conta Corrente <i>6019-4</i> Pago em <i>22/10/25</i>			Recebi(emos) em <i>22/10/25</i> Assinatura Doc. De Identidade		

Emitente RCCSOUZA

Sandra Regina Otte
Contadora
15P203640/O-1

Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tessoureira

Artur Henrique Bortolan
Michelle Azeiteiro Passos
CPF 278.063.528-21
Secretária da Fazenda



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro N°1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

NOTA DE EMPENHO

Dados do Credor			
Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR			CNPJ/CPF 04.857.976/0001-36
Dados do Empenho			
Número 9801/2025	Data Emissão 20/10/2025	Tipo Ordinário	Autorização de Fornecimento /
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável	Reserva
Número da Licitação /	Exercício 2025	Condição de Pagamento	
Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA		Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS	
Código de Aplicação 1100000-GERAL		Fonte de Recurso 1-TESOURO	
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência	
Valores do Empenho			
Saldo de Dotação Anterior 30.280,22	Valor Deste Empenho 28.467,89		Saldo de Dotação Atual 1.812,33
Histórico ACORDO N° 0791/2022 - PARCELA N° 40/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.			
Banco Agência Conta Corrente Pago em ____/____/____		Recebi(emos) em ____/____/____ _____ Assinatura _____ Doc. De Identidade	

Emitente RCCSOUZA

Sandra Regina Otte
Contadora
1SP203640/O-1

Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tesoureira

Artur Henrique Bortolan
Michel de F. Passos
CPF 278.063.528-21
Secretária da Fazenda

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE	
Nome: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira / SP	CNPJ: 45.735.552/0001-86
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 1400	Complemento:
Bairro: Planalto	CEP: 13165-025
Telefone: 193827-9700	E-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br
2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE	
Nome: LUCAS SIA RISSATO	CPF: 395.283.878-02
Cargo: Prefeito	Complemento do Cargo:
E-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br	Data Início de Gestão: 23/06/2022
3. UNIDADE GESTORA	
Nome: FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFÍCIOS DOS SERV. PUBL. DO MUNICÍPIO DE ARTUR	CNPJ: 04.857.976/0001-36
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 1692	Complemento: CASA
Bairro: CENTRO	CEP: 13160-078
Telefone: 193827-9730	E-mail: administrativo@funpreman.sp.gov.br
4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA	
Nome: Delson Conde Junior	CPF: 103.193.628-92
Cargo: Diretor	Complemento do Cargo:
Telefone: 193827-9730	E-mail: seguridade@funpreman.sp.gov.br
5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO	
Nome: Delson Conde Junior	CPF: 103.193.628-92
Telefone: 193827-9730	E-mail: seguridade@funpreman.sp.gov.br
Data de envio: 30/06/2022	

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Não	Número do acordo:	00791/2022	Valor consolidado:	5.011.070,27	Data de consolidação do termo:	27/06/2022
Título	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			Valor da parcela	20.879,46	Data de assinatura do Termo:	30/06/2022
Rubrica:	Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)					Data de vencimento da 1ª	22/07/2022
Lei autorizativa do	LEI 3591 DE 21 DE JUNHO DE 2022	Quantidade de	240	Critério de atualização:			
Competência:	Inicial: 01/2019 Final: 13/2019						
Critérios de atualização para consolidação do							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %
Critérios de atualização das parcelas							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples		
Critérios de atualização das parcelas							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	2,00 %
Saldo Devedor em							
5.861.719,75							

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:				
CPF: 802.874.686-15	Nome:	JOÃO MARIN TEIXEIRA DE BRITO	Cargo:	CHEFE DE CONTABILIDADE
RG: 56457051	Telefone	(019) 3827-9730	E-	contabilidade@funpreman.sp.gov.br
TESTEMUNHA - 2:				
CPF: 777.651.768-20	Nome:	ALDO JOSE TODERO JUNIOR	Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO E SEGURIDADE
RG: 90234208	Telefone	(019) 3827-9730	E-	seguridade@funpreman.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.591

"DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, DE 2021".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Artur Nogueira com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores do Município de Artur Nogueira – FUNPREMAN, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do **caput** do art. 115 do ADCT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos e/ou reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo Único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 30 (trinta) dos meses subsequentes.

Art. 7º O FUNPREMAN deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º; e

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.566, de 23 de dezembro de 2021.

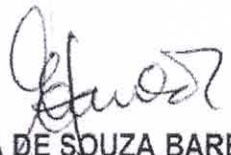
Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de junho de 2022.


LUCAS SIA RISSATO

Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 025/2022: O Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.469.


MAYRA DE SOUZA BARBOSA

Chefe de Gabinete

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 1475-3
Conta corrente 6019-4 PREF.MUN.ARTUR NOGUEIRA

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 2909 ARTUR NOGUEIRA SP
Conta corrente (com DV) 910
CNPJ 04.857.976/0001-36
Nome favorecido FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFICIOS DOS S
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 102.208
Valor 28.467,89
Destinação 0
Data transferência 22/10/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 06C9A9AE5E9EBD00

Assinada por JE349059 ROSEMEIRE MARTINS DE MELO CAVALCANT
JE663164 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS

22/10/2025 15:34:20

22/10/2025 16:01:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE663164 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS.



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

22 OUT 2025

Rua 15 de Novembro N°1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

FAGO

Ass

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Dados do Credor					
Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR				CNPJ/CPF 04.857.976/0001-36	
Dados da Liquidação					
Número do Empenho 9800/2025	Data Emissão 21/10/2025	Número Liquidação 14718/2025		Número OP 15956/2025	
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável		Reserva	
Número da Licitação /	Exercício 2025	Data da Liquidação 21/10/2025	Data Vencimento 22/10/2025	Data do Recebimento 21/10/2025	
Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA		Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS			
Código Aplicação 1100000-GERAL		Fonte de Recurso 1-TESOURO			
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência			
Valores Liquidação					
Valor do Empenho 439.530,85	Estorno do Emp. 0,00	Valor Liquidação 439.530,85	Estorno da Liq. 0,00	A PAGAR 439.530,85	Saldo Atual do Empenho 0,00
Histórico ACORDO N° 0790/2022 - PARCELA N° 40/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.					
Banco Brasil Agência 1425.3 Conta Corrente 6014 Pago em 22 / 10 / 25 Emitente RCCSOUZA			Recebi(emos) em ____/____/____ Assinatura Doc. De Identidade		

Sandra Regina Otte
Contadora
1SP203640/O-1Rosemeire M de Melo Cavalcante
TesoureiraArtur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças
Michele Adele F. Passos
CPF 278.063.528-21
Secretária da Fazenda



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro Nº1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

NOTA DE EMPENHO

Dados do Credor			
Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR			CNPJ/CPF 04.857.976/0001-36
Dados do Empenho			
Número 9800/2025	Data Emissão 20/10/2025	Tipo Ordinário	Autorização de Fornecimento /
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável	Reserva
Número da Licitação /	Exercício 2025	Condição de Pagamento	
Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA		Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS	
Código de Aplicação 1100000-GERAL		Fonte de Recurso 1-TESOURO	
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência	
Valores do Empenho			
Saldo de Dotação Anterior 469.811,07	Valor Deste Empenho 439.530,85		Saldo de Dotação Atual 30.280,22
Histórico ACORDO Nº 0790/2022 - PARCELA Nº 40/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.			
Banco Agência Conta Corrente Pago em ____/____/____		Recebi(emos) em ____/____/____ _____ Assinatura _____ Doc. De Identidade	

Emitente RCCSOUZA

Sandra Regina Otte
Contadora
1SP203640/O-1

Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tesoureira

Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças
Michele Adele F. Passos
CPF 278.063.528-21
Secretária da Fazenda

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Artur Nogueira CNPJ: 04.857.976/0001-36	
	RUA 7 DE SETEMBRO, 1692
CEP	13160-078
Telefone	193827-9730
ENTE PÚBLICO PAGADOR	
Nome:	Prefeitura Municipal de Artur Nogueira
CNPJ:	45.735.552/0001-86
	RUA XV DE NOVENBRO, 1400
CEP:	13165-025
	193827-9700
Formas de Pagamento:	() Transferência Bancária () Depósito
RECIBO	
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".	
____/____/____ Data _____ Delson Conde Junior CPF: 103.193.628-92	

1. Número do Acordo	00790/2022
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal - EC 113
3. Data da Consolidação do	24/06/2022
4. Data da Assinatura do	27/06/2022
5. Número da Parcela	40/240
6. Valor da Parcela	R\$ 439.530,85
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Valor Pago	R\$ 0,00
11. Total (6 + 7 + 8 + 9 - 10	R\$ 439.530,85

Observações

Parcela com vencimento em 22/10/2025
Data de Emissão da Guia 16/10/2025.
Cálculos válidos para pagamento até o final do mês/ano corrente de emissão desta guia.

De 90

Autenticação

Emp - 9800

1ª via

Adalberto Di Lábio
Adalberto Di Lábio
Pres. e Superintendente Financeiro
FUNPREMAN
RG: 15.686.702-3

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

1. ENTE			
Nome:	Prefeitura Municipal de Artur Nogueira / SP		
Endereço:	RUA XV DE NOVEMBRO, 1400		
Bairro:	Planalto		
Telefone:	193827-9700	Fax:	(019) 3827-9700
		E-mail:	contato@arturnogueira.sp.gov.br
2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE			
Nome:	LUCAS SIA RISSATO		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	contato@arturnogueira.sp.gov.br		
	CPF:	395.283.878-02	
	Complemento do Cargo:		
	Data Início de Gestão:	23/06/2022	
3. UNIDADE GESTORA			
Nome:	FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFÍCIOS DOS SERV. PUBL. DO MUNICIPIO DE ARTUR		
Endereço:	RUA 7 DE SETEMBRO, 1692		
Bairro:	CENTRO	Complemento:	CASA
Telefone:	193827-9730	CEP:	13160-078
	Fax:	(019) 3877-3813	E-mail: administrativo@funpreman.sp.gov.br
4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA			
Nome:	Delson Conde Junior		
Cargo:	Diretor	Complemento do Cargo:	
Telefone:		Fax:	(019) 3877-3813
		E-mail:	seguridade@funpreman.sp.gov.br
5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO			
Nome:	Delson Conde Junior		
Telefone:		Fax:	(019) 3877-3813
		CPF:	103.193.628-92
		E-mail:	seguridade@funpreman.sp.gov.br
Data de envio:	04/07/2022		

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Sim	Número do acordo:	00790/2022
ACORDO	Rubrica	Data de Consolidação do	Número do Acordo
	Contribuição Patronal (200 meses)	28/08/2017	00698/2017
	Contribuição Patronal (200 meses)	29/08/2017	01849/2017
	Contribuição Patronal	14/02/2019	00158/2019
Título REPARCELAMENTO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Valor consolidado:	77.368,572,16	Data de consolidação do termo:
Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)	Valor da parcela	322.369,05	Data de assinatura do Termo:
Lei autorizativa do	LEI 3591 DE 21 DE JUNHO DE 2022		Data de vencimento da 1ª
Competência: Inicial: 02/2012 Final: 13/2018	Quantidade de	240	Critério de atualização:
Critérios de atualização para consolidação do			
Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:
			Simples
			Multa: 1,00 %
Critérios de atualização das parcelas			
Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:
			Simples
Critérios de atualização das parcelas			
Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:
			Simples
			Multa: 2,00 %
Saldo Devedor em		90.502.199,55	

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:	Nome: JOAO MARIN TEIXEIRA DE BRITO	Cargo: CHEFE DE CONTABILIDADE
CPF: 802.874.686-15	Telefone (019) 3827-9730	E- contabilidade@funpreman.sp.gov.br
RG: 56457051		
TESTEMUNHA - 2:	Nome: ALDO JOSE TODERO JUNIOR	Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO E SEGURIDADE
CPF: 777.651.768-20	Telefone (019) 3827-9730	E- seguridade@funpreman.sp.gov.br
RG: 9023420-8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.591

"DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, DE 2021".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Artur Nogueira com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores do Município de Artur Nogueira – FUNPREMAN, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos e/ou reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo Único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 30 (trinta) dos meses subsequentes.

Art. 7º O FUNPREMAN deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º; e

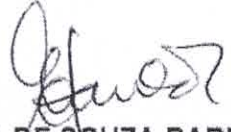
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.566, de 23 de dezembro de 2021.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de junho de 2022.


LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 025/2022: O Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.469.


MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 1475-3
Conta corrente 6019-4 PREF.MUN.ARTUR NOGUEIRA

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 2909 ARTUR NOGUEIRA SP
Conta corrente (com DV) 910
CNPJ 04.857.976/0001-36
Nome favorecido FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFICIOS DOS S
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 102.207
Valor 439.530,85
Destinação 0
Data transferência 22/10/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 9F86134C917DB411

Assinada por JE349059 ROSEMEIRE MARTINS DE MELO CAVALCANT

22/10/2025 15:34:08

JE663164 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS

22/10/2025 16:01:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE663164 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS.



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro Nº1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

22 OUT 2025

FAGO

ACS

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Dados do Credor					
Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR					CNPJ/CPF 04.857.976/0001-36
Dados da Liquidação					
Número do Empenho 9799/2025	Data Emissão 21/10/2025	Número Liquidação 14717/2025		Número OP 15955/2025	
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável		Reserva	
Número da Licitação /	Exercício 2025	Data da Liquidação 21/10/2025	Data Vencimento 22/10/2025	Data do Recebimento 21/10/2025	
Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA			Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS		
Código Aplicação 1100000-GERAL			Fonte de Recurso 1-TESOURO		
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência		
Valores Liquidação					
Valor do Empenho 51.294,76	Estorno do Emp. 0,00	Valor Liquidação 51.294,76	Estorno da Liq. 0,00	A PAGAR 51.294,76	Saldo Atual do Empenho 0,00
Histórico ACORDO Nº 0789/2022 - PARCELA Nº 40/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.					
Banco Brasil Agência 1475.3 Conta Corrente 6044-4 Pago em 22 / 10 / 25			Recebi(emos) em ____/____/____ Assinatura Doc. De Identidade		

Emitente RCCSOUZA

Sandra Regina Otte
Contadora
1SP203640/O-1Rosemeire M de Melo Cavalcante
TessoureiraArtur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças
Michele Adele F. Passos
CPF 278.063.528-21
Secretária da Fazenda



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro N°1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

NOTA DE EMPENHO

Dados do Credor			
Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR			CNPJ/CPF 04.857.976/0001-36
Dados do Empenho			
Número 9799/2025	Data Emissão 20/10/2025	Tipo Ordinário	Autorização de Fornecimento /
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável	Reserva
Número da Licitação /	Exercício 2025	Condição de Pagamento	
Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA		Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS	
Código de Aplicação 1100000-GERAL		Fonte de Recurso 1-TESOURO	
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência	
Valores do Empenho			
Saldo de Dotação Anterior 521.105,83	Valor Deste Empenho 51.294,76		Saldo de Dotação Atual 469.811,07
Histórico			
ACORDO N° 0789/2022 - PARCELA N° 40/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.			
Banco Agência Conta Corrente Pago em ____/____/____		Recebi(emos) em ____/____/____ Assinatura Doc. De Identidade	

Emitente RCCSOUZA

Sandra Regina Otte
Contadora
ISP203640/O-1

Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tesoureira

Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças
Michele Adele F. Passos
CPF 278.063.528-21
Secretária da Fazenda

Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

RUA 7 DE SETEMBRO, 1692

CEP	13160-078
-----	-----------

Telephone	193827-9730
-----------	-------------

ENTE PÚBLICO PAGADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

CNPJ: 45.735.552/0001-86

RUA XV DE NOVEMBRO, 1400

CEP: 13165-025

193827-9700

Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito

RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

Data

Delson Conde Junior
CPF: 103.193.628-92

1. Número do Acordo	00789/2022
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal - EC 113
3. Data da Consolidação do	22/06/2022
4. Data da Assinatura do	23/06/2022
5. Número da Parcela	40/240
6. Valor da Parcela	R\$ 51.294,7
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Valor Pago	R\$ 0,0
11. Total (6 + 7 + 8 + 9 - 10	R\$ 51.294,7

Observações

Parcela com vencimento em 22/10/2025

Data de Emissão da Guia 16/10/2025.

Cálculos válidos para pagamento até o final do mês/ano corrente de emissão desta quia.

75- n.º Único 89-classe 193

Autenticação

Emp - 9799/2025

1ª via

Adalberto Di Lallo
Pres. e Superintendente Financeiro
FUNPREMAN
RG: 15.686.702-3

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE			
Nome:	Prefeitura Municipal de Artur Nogueira / SP	CNPJ:	45.735.552/0001-86
Endereço:	RUA XV DE NOVEMBRO, 1400	Complemento:	
Bairro:	Planalto	CEP:	13165-025
Telefone:	193827-9700	Fax:	(019) 3827-9700
E-mail:	contato@arturnogueira.sp.gov.br	E-mail:	contato@arturnogueira.sp.gov.br
2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE			
Nome:	LUCAS SIA RISSATO	CPF:	395.283.878-02
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	contato@arturnogueira.sp.gov.br	Data Início de Gestão:	23/06/2022
3. UNIDADE GESTORA			
Nome:	FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFÍCIOS DOS SERV. PUBL. DO MUNICIPIO DE ARTUR	CNPJ:	04.857.976/0001-36
Endereço:	RUA 7 DE SETEMBRO, 1692	Complemento:	CASA
Bairro:	CENTRO	CEP:	13160-078
Telefone:	193827-9730	Fax:	(019) 3877-3813
E-mail:		E-mail:	administrativo@funpreman.sp.gov.br
4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA			
Nome:	Delson Conde Junior	CPF:	103.193.628-92
Cargo:	Diretor	Complemento do Cargo:	
Telefone:		Fax:	(019) 3877-3813
E-mail:		E-mail:	seguridade@funpreman.sp.gov.br
5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO			
Nome:	Delson Conde Junior	CPF:	103.193.628-92
Telefone:		Fax:	(019) 3877-3813
E-mail:		E-mail:	seguridade@funpreman.sp.gov.br
Data de envio:	05/07/2022		

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO									
Reparcelament		Não		Número do acordo:		00789/2022			
Título PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Valor consolidado:		9.029.177,90		Data de consolidação do termo:	
Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)				Valor da parcela		37.621,57		Data de assinatura do Termo:	
Lei autorizativa do				LEI 3591 de 21/06/2022				Data de vencimento da 1ª	
Competência:		Inicial: 01/2020		Final: 13/2020		Quantidade de		240	
						Critério de atualização:			
Critérios de atualização para consolidação do									
Índice		INPC		Taxa de juros:		0,50 am		Tipo de juros:	
								Simples	
								Multa: 1,00 %	
Critérios de atualização das parcelas									
Índice		INPC		Taxa de juros:		0,50 am		Tipo de juros:	
								Simples	
Critérios de atualização das parcelas									
Índice		INPC		Taxa de juros:		0,50 am		Tipo de juros:	
								Simples	
								Multa: 2,00 %	
Saldo Devedor em		10.561.917,53							
7. DADOS DAS TESTEMUNHAS									
TESTEMUNHA - 1:									
CPF: 802.874.686-15				Nome:		JOAO MARIN TEIXEIRA DE BRITO			
RG: 56.457.051				Telefone		(019) 3827-9730			
TESTEMUNHA - 2:									
CPF: 777.651.768-20				Nome:		ALDO JOSE TODERO JUNIOR			
RG: 9.023.420-8				Telefone		(019) 3827-9730			
				Cargo:		DIRETOR ADMINISTRATIVO E SEGURIDADE			
				E-		seguridade@funpreman.sp.gov.br			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.591

"DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, DE 2021".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Artur Nogueira com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores do Município de Artur Nogueira – FUNPREMAN, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos e/ou reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo Único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos e/ou reparcimentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 30 (trinta) dos meses subsequentes.

Art. 7º O FUNPREMAN deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º; e

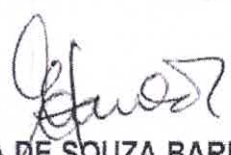
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.566, de 23 de dezembro de 2021.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de junho de 2022.


LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 025/2022: O Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.469.


MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 1475-3
Conta corrente 6019-4 PREF.MUN.ARTUR NOGUEIRA

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 2909 ARTUR NOGUEIRA SP
Conta corrente (com DV) 910
CNPJ 04.857.976/0001-36
Nome favorecido FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFICIOS DOS S
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 102.206
Valor 51.294,76
Destinação 0
Data transferência 22/10/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB DFC87A30F9287BD7

Assinada por	JE349059 ROSEMEIRE MARTINS DE MELO CAVALCANT	22/10/2025 15:33:55
	JE663164 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS	22/10/2025 16:01:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE663164 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS.